



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 164/21 WS, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o exercício do Conselho Tutelar como Atividade Essencial no Município de Formosa-GO durante a vigência de estado de calamidade pública e estado de emergência.

Autoria: Ver. Welio de Iraci Chegou.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º O exercício do Conselho Tutelar no âmbito deste Município é considerado serviço Essencial, não podendo ser impedido o seu funcionamento durante a vigência de estado de calamidade pública e estado de emergência.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Conselho Tutelar:

- I - atender as crianças e adolescentes;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto requisitar serviços públicos nas áreas de:

- a) saúde;
- b) educação;
- c) serviço social;
- d) previdência; e
- e) trabalho e segurança;

IV - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

V - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

VI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar; e



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 164/21 WS, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 4 de outubro de 2021.

Γ

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 164/21 WS, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

São atribuições do Conselho Tutelar quanto à aplicação de medidas de proteção às crianças e adolescentes e medidas pertinentes aos genitores quando houver risco à integridade física, psíquica, emocional ou moral de crianças e adolescentes, conforme se infere da interpretação sistemática dos arts. 136, 101 e 129 da Lei nº 8069/90. Compete ainda ser função institucional do Ministério Público, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal.

É dever do Poder Público assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Os impactos da pandemia do novo Coronavírus acabam tendo proporções mais agressivas: muitas famílias estão em isolamento social e convivem com uma triste realidade de diversos casos de violências contra crianças e adolescentes cometidas dentro de casa. Em razão disso, mais do que nunca, o povo necessita estar informado sobre seus direitos, para poder ter condições de acioná-los quando necessário. Um desses direitos, fundamental nesses casos, é que o Conselho Tutelar, durante a pandemia da Covid-19, esteja em total funcionamento, pois o número de denúncias de violências praticadas contra crianças e adolescentes feitas a essa instituição aumentou bastante.

Mas a realidade ainda é preocupante, pois muitas pessoas não entendem para que serve, como funciona ou o que é o Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar é um dos órgãos mais importantes na garantia dos direitos da criança e do adolescente. Diferente de outros órgãos, o Conselho Tutelar não executa leis, é um órgão autônomo e suas decisões só podem ser revistas por juízes. Sua função é requisitar que sejam preservados os direitos que constam do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Com esse isolamento, cresceram os números de casos de violência familiar. Uma preocupação é que ainda há uma demanda que está reprimida, os violadores abusadores acabam convivendo mais tempo com as crianças e adolescentes, com isso mais livres para cometer violências.

O fato de que o Conselho Tutelar não tem poder jurídico faz com que a sua relevância seja ainda maior, porque pode atuar muitas das vezes de forma mais preventiva do que punitiva (ato de punir alguém pelos seus atos de modo agressivo e desumano) e, assim, conseguir manter um diálogo melhor com crianças, adolescentes e suas famílias.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.